



## MUNICÍPIO DE CAUCAIA

### **LEI Nº 1729, 12 DE MAIO DE 2006.**

*Concede a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para imóveis de baixo valor venal, para o exercício orçamentário de 2006 e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício orçamentário de 2006, o contribuinte que comprove possuir um único imóvel no Município de Caucaia, e que o mesmo seja utilizado para a sua residência, desde que o valor venal não ultrapasse o correspondente a 2.500 (duas mil e quinhentas) UFIRCE'S.

**Art.2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 12 DE MAIO DE 2006.**

**INÊS MARIA CORRÊA DE ARRUDA**  
Prefeita Municipal